



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaracm@camaracm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

CONTRATO N.º 01/2022.

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 01/2022.

Termo de contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR**, entidade de Direito Público, sita à Av. Iguaçu, 290, inscrita no CNPJ 01.513.101/0001-29, neste ato representado por sua Presidente Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARGARETE MOREIRA BEDIN ME**, com sede na Rua Xambre, nº 165, neste município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.149.065/0001-66, neste ato representada por sua representante legal Sra. MARGARETE MOREIRA BEDIN, portadora do CPF sob n.º 017.360.329-76, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações subsequentes e legislação pertinente, pelos preceitos de direito público, princípios da Teoria Geral dos Contratos, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação n.º 01/2022 de 02 de fevereiro de 2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais de consumo para o uso interno da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.
01	RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, GARRAFÃO DE 20 LITROS - tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo de embalagem: retornável.	Garrafão de 20 litros	Fontana Ouro	30
02	ÁGUA MINERAL NATURAL, GARRAFA DE NO MÍNIMO 500 ML - tipo: sem gás, material da embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável	Fardo com 12 unidades cada	Sferriê	100
03	ÁGUA MINERAL NATURAL, GARRAFA DE NO MÍNIMO 500 ML - tipo: com gás, material da embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável	Fardo com 12 unidades cada	Sferriê	40
04	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), envasado em botijão para 13Kg, de acordo com a legislação vigente da ANP - Botijão retornável.	Unidade		02



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 2.389,70 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega do objeto, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal ao Departamento de Contabilidade, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

3.2. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da Contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

3.2.1 . A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal Capitão Leônidas Marques, Av. Iguaçu, 290, Centro, CEP 85.790-000, CNPJ: 01.513.101/0001-29

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Contratada obriga-se ao fornecimento do referido objeto, por um período de 12 (doze) meses, conforme necessidade da Câmara Municipal, salvo em casos altamente justificados, por calamidade ou racionamento que caracteriza falta do produto em âmbito nacional, dificultando seu abastecimento.

4.1. 1. O controle da quantidade do produto entregue à compradora será feito com comprovação por meio de requisições/autorizações e pelas notas fiscais de venda dos produtos.

4.2. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, nas mesmas condições antes contratadas, por acordo das partes, caso a quantidade licitada não tenha sido retirada integralmente no período previsto.

4.3. A Contratada obriga-se a entregar o objeto além do prazo acima, caso as quantidades determinadas não tenham sido fornecidas na sua totalidade.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

4.4. A Câmara Municipal rejeitará no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com a Dispensa da Licitação, sendo observada a adequação do objeto e consequente aceitação, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93 e irá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO

5.1. Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Controlador Interno da Câmara Municipal, rejeitará no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com o edital, sendo observado a adequação do objeto e consequente aceitação, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93 e irá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para custeio da presente licitação serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07.12.00 – Gêneros de Alimentação Copa e Cantina

3.3.90.30.04.00.00 – Gás e outros Materiais Engarrafados

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Constituem direitos e obrigações da **CONTRATANTE**:

- I) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, podendo intervir no fornecimento, caso julgue estar sendo executado de maneira inconveniente;
- II) efetuar o pagamento na forma ajustada;
- III) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

8.2. Constituem direitos e obrigações da **CONTRATADA**:

- I) efetuar o fornecimento na forma ajustada, em conformidade com a Dispensa de Licitação e com o termo contratual;



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

- II - responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no certame;
- V - receber o valor ajustado na forma e prazo convenionados;
- VI - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- VII - garantir a qualidade dos produtos.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Dispensa de Licitação ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

9.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- III) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.
- IV) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

9.3 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste ou diminuição de preço, salvo em decorrência de aumento ou diminuição de preço mediante apresentação de nota fiscal anterior e posterior que comprove o desequilíbrio econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência deste documento contratual, inicia-se na data da sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação no Jornal Oficial do Município, e encerra-se em um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, caso a quantidade do objeto contratado não tenha sido fornecida na sua totalidade e ainda por interesse das partes na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela Contratada, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais de serviços do Contratante.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições Contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) - determinado por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 1º: Em caso de rescisão prevista na alínea “a” desta cláusula, sem que haja culpa da licitante, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

Parágrafo 2º: A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

consequências previstas no artigo 80, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 3º: A CONTRATADA reconhece o direito da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

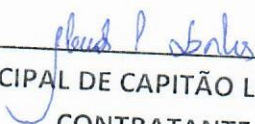
13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências contratuais e as previstas em lei. (art. 77 da Lei 8.666/93).


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro Jurídico de Capitão Leônidas Marques, para dirimir eventuais dúvidas que surjam em decorrência deste Contrato, com expressa renúncia de outro qualquer.

E por estarem devidamente de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
CONTRATANTE


MARGARETE MOREIRA BEDIN ME
CONTRATADA

SUPERMERCADO BEDIN
CNPJ 01.149.065/0001-86
Margarete Bedin
Gerente

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

CPF:

492.883.053-15



Mauri A Bedin

2. Nome:

CPF

Monica Torres de Sena
097.766.159-88

Monica Torres



PARECER JURIDICO

A presidente da Comissão de Licitação, encaminha para análise desta assessoria Jurídica, o contrato n. 01/2022, celebrado com a empresa vencedora do certame, MARGARETE MOREIRA BEDIN ME, com sede na rua Xambre, 165, na cidade de Capitão Leônidas Marques-PR, neste ato representada pela Senhora MARGARETE MOREIRA BEDIN, objetivando à aquisição de materiais de consumo para o uso interno da câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

O processo iniciou com o pedido de despesa para fins de contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo para o uso interno da câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR

DA FUNDAMENTAÇÃO

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço encontra-se obrigada a realizar previamente processo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa. Estes dois aspectos estão previstos de forma bem clara no art. 3º, da Lei de Licitações e Contratos:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Dessa forma, Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Visa propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame, como são os casos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93.

Noutros casos, o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora jurídicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação, como nos casos previstos no art. 25 da mesma Lei, vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II -para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III -para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Quanto ao contrato, aduz os arts. 55 e 61 da lei nº8.666/93, no que pertine as cláusulas necessárias no contrato publico:

estabeleçam: Art.55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Verificamos, desta forma, que estão presentes todos os requisitos legais no contrato apresentado, principalmente os exigidos nos artigos 38, 40, 55, 57 e seguintes da Lei 8.666/93, estando o contrato apresentado apto para a sua aplicabilidade, opinando esta assessoria que o contrato cumpre o disposto nos dispositivos legais acima nominados.

Smj é o parecer.

Capitão Leônidas Marques, 02 de fevereiro de 2022


SALETE ZANON PERIN

Advogada – OAB/PR 33638



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 01/2022

REF.: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93, inciso II, do art. 24, e inciso III do art. 26. Decreto Federal 9.412/18.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

CONTRATADA: MARGARETE MOREIRA BEDIN ME

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para o uso interno da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR.

VALOR: O valor justo e contratado para a aquisição dos produtos, objeto deste contrato é de R\$ 2.389,70 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação de acordo com o artigo 57, da Lei n.º 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal

01.03 – Legislativo

0101.0103110012.001- Atividades Operacionais do Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07.12.00 – Gêneros de Alimentação Copa e Cozinha

3.3.90.30.04-00.00 – Gás e Outros Materiais Engarrafados

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2022.


CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:44349628

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 004/2022

Com o presente convocamos o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Edital nº 07/2018 e prorrogado pelo Decreto nº140/2020, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas Marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e das 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

2.1.Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 02 de fevereiro de 2022.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito em Exercício

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: Zelador(a)
Candidato(a)s:

Eliane Maia de Oliveira Nunes
Adriana Fidel Harms

CARGO: Motorista
Local: Cidade
Candidato(a)s:

Licitação nº 01/2022, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, no valor total de R\$ 2.389,70 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), a favor da empresa **MARGARETE MOREIRA BEDIN ME**, com sede na Rua Xambre, 165, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.149.065/0001-66, para a aquisição de materiais de consumo para o uso interno da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:41B4DF57

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 01/2022

REF.: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93, inciso II, do art. 24, e inciso III do art. 26. Decreto Federal 9.412/18.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

CONTRATADA: MARGARETE MOREIRA BEDIN ME

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para o uso interno da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR.

VALOR: O valor justo e contratado para a aquisição dos produtos, objeto deste contrato é de R\$ 2.389,70 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação de acordo com o artigo 57, da Lei n.º 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal

01.01 – Legislativo

0101.0103110012.001- Atividades Operacionais do Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07.12.00 – Gêneros de Alimentação Copa e Cozinha

3.3.90.30.04-00.00 – Gás e Outros Materiais Engarrafados

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:24787CBF

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques

Contratada: Katia Maria Benvenuto

Emprego Público: Enfermeira

C.H.S.: 40h

Data de Início do Contrato: 01-02-2022

Data do Término do Contrato: 31-07-2022

Remuneração: R\$ 4.697,39 (quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos).

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de fevereiro de 2022.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ
Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Cravadeiras II
85.935-000 MARIPÁ PARANÁ
Fone: (41) 3687-1418 e-mail: contato@camaramaripa.pr.gov.br
CNPJ/MF 71.909.491/0001-61

PORTARIA Nº 01/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Maripá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **Comissão Permanente de Licitação** com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pela Câmara do Município de Maripá, assim composta:

Presidente: Elenir Krupp Groeler (Servidora Efetiva Legislativo)
Secretário: Marcelo Soares (Servidor Efetivo Legislativo)
Membros: Aline B. R. Chagas (Servidora Comissionada Legislativo)
Andréia Giese (Vereadora)
Almiro Afonso Fritzen (Vereador)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias, em especial a Portaria nº 13/2021 da Câmara do Município de Maripá.

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDIO SARTORI
Presidente

CI1211391-E22



Av. Arthur Pereira, 860 - Centro - Braganey PR CEP 85430-000 (45) 3245 1235
CNPJ 178.121.902/0001-73 e-mail: pmbraganey2017@outlook.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022

Objeto: Constitui o presente objeto Registro de Preços para a aquisição de produtos para higiene e desinfecção das unidades Básicas de Saúde, Escolas e CMEIS do Município de Braganey-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo

Data da sessão de abertura: 16/02/2022. - Protocolo até: 13h45min. - Horário: 14h00min.

Valor estimado: R\$ 260.850,00 (Duzentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta reais)

Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey - Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com e na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br
Informações: (45) 3245-1235.

Braganey, 01 de Fevereiro de 2022.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ
Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Cravadeiras II
85.935-000 MARIPÁ PARANÁ
Fone: (41) 3687-1418 e-mail: contato@camaramaripa.pr.gov.br
CNPJ/MF 71.909.491/0001-61

PORTARIA Nº 02/2022

O Presidente da Câmara do Município de Maripá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto IV e respectivo parágrafo primeiro do Artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, datada de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para desempenharem a função de **Pregoeiro** e respectiva equipe de apoio, que terão a atribuição de recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e a sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto dos processos licitatórios na modalidade denominada de Pregão Presencial:

Pregoeiro: Marcelo Soares (Servidor Efetivo)
Equipe de Apoio: Elenir Krupp Groeler (Servidora Efetiva)
Aline B. R. Chagas (Servidora Comissionada)
Andréia Giese (Vereadora)
Almiro Afonso Fritzen (Vereador)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDIO SARTORI
Presidente

CI1211392-E22



Município de Lindoeste

E-mail: contato@lindoeste.pr.gov.br Av. Marechal Cândido Rondon, s/n - Lindoeste
CEP 86226-000 LINDOESTE PARANÁ
CNPJ 80.981.915/0001-92

PORTARIA 021/2022

Data: 02/02/2022

O Prefeito do Município de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com exigências do Tribunal de Contas:

RESOLVE

Art. 1º- Autorizar o lançamento de 1/2 (uma e meia) diárias (valor unitário R\$ 260,05 e valor total R\$ 390,07) para o Sr. **DANIEL DE ALMEIDA** (Cargo de **MOTORISTA**, CPF Nº 032.499.069-30, matrícula 11860/1), em decorrência de viagem para CURITIBA-PR, no dia 03 de fevereiro de 2022, com o deslocamento feito de carro com a finalidade de *levar paciente para realizar atendimento médico*.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Lindoeste-PR.
Aos 02 dias do mês de fevereiro de 2022.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques
Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ, por sua Presidente Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, torna pública a Dispensa de Licitação nº 01/2022, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, no valor total de R\$ 2.389,70 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), a favor da empresa **MARGARETE MOREIRA BEDIN ME**, com sede na Rua Xambre, 165, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.149.065/0001-66, para a aquisição de materiais de consumo para o uso interno da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques
Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO N.º 01/2022

REF.: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93, inciso II, do art. 24, e inciso III do art. 26. Decreto Federal 9.412/18.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

CONTRATADA: MARGARETE MOREIRA BEDIN ME

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para o uso interno da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR.

VALOR: O valor justo e contratado para a aquisição dos produtos, objeto deste contrato é de R\$ 2.389,70 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação de acordo com o artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

01 - Câmara Municipal

01.01 - Legislativo

0101.0103110012.001- Atividades Operacionais do Legislativo

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.07.12.00 - Gêneros de Alimentação Copa e Cozinha

3.3.90.30.04.00.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2022.